

---

**PROCESSO N.º : 23114-2/2010**

**INTERESSADO : Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA**

**ASSUNTO : Análise de Defesa – Representação**

**GESTOR : Décio Coutinho – 01.01.2010 a 19.04.2010**  
Valney Souza Corrêa – a partir de 20.04.2010

**RELATOR : Conselheiro Waldir Júlio Teis**

**EQUIPE : Lidiane dos Anjos Santos – Auditor Público Externo**  
Suellen Dayci Frison – Auditor Público Externo

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Trata-se da análise da manifestação da defesa acerca dos achados de auditoria constantes da Representação de Natureza Interna, referente a irregularidades na gestão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no exercício 2010, quanto ao pagamento de despesas ilegítimas, pagamento indevido de subsídio a servidor de cargo comissionado já exonerado, pagamento de juros e multas sobre obrigações tributárias e contribuições, realização de despesas ilegítimas com desvio de finalidade na aplicação de recursos, pagamento de despesas telefônicas com desvio das finalidades institucionais do INDEA e irregularidades na concessão de diárias.

A Representação encontra-se anexa às fls. 5 a 30/TCE-MT.

Após análise dos documentos apresentados conclui-se que foram notificados os seguintes gestores:

## Responsáveis:

- a) Décio Coutinho – Presidente – período 01.01.2010 a 19.04.2010
- b) Valney Souza Corrêa – Presidente – período 20.04.2010 a 31.12.2010
- c) Aparecida Silva Calmom – Responsável pelo Controle Externo

Não consta dos autos cópia da notificação da Senhora Ondina Espírito Santo Amorim Lira – Coordenadora Financeira questionada a prestar esclarecimentos nos itens 1, 2 e 5.

Destaca-se ainda que embora não constar dos autos cópia da notificação da Senhora Maria Penha Borges do Amaral – responsável pelo setor de pessoas, questionada para prestar esclarecimentos relativo ao item 6, a mesma apresentou sua justificativa constante às folhas 120/TCE-MT.

Foram apontadas no relatório técnico as seguintes irregularidades:

**1. Realização de despesas anti-econômicas, com desvio de finalidade na aplicação dos recursos, acarretando em prejuízo ao princípio da eficiência e economicidade da administração. REDE CEMAT – Pagamento de R\$ 3.943,12 em juros e multas por atraso no pagamento das faturas. ÁGUA E ESGOTO – Pagamento extemporâneo das faturas do sistema de abastecimento de água e esgoto, gerando o recolhimento de multas, juros, taxas de aviso de corte, de aviso e reaviso de débito, de emissão de 2ª via de conta, no valor de R\$ 333,12 (10,09 UPF's-MT).**

**I - Pagamento de R\$ 615,28 (18,64 UPF's-MT) a título de Juros e Multas sobre obrigações tributárias e contribuições em 2010. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

**II – Realização de despesas ilegítimas, com desvio de finalidade na aplicação dos recursos no total de R\$ 3.943,12 (119,48UPF's-MT), acarretando em prejuízo ao princípio da eficiência e da economicidade da administração por atraso no pagamento de faturas de Rede Cemat. Realização de despesas ilegítimas, no total de R\$ 333,12(10,09 UPF's-MT) por atraso no pagamento de faturas do sistema de abastecimento de água e esgoto nas Unidades Regionais de Supervisão e ULEs do INDEA no Estado.**

**2. DESPESAS ILEGÍTIMAS COM TELEFONIA: Pagamento de R\$ 746,63 (22,63 UPF's-MT) relativo a serviços incompatíveis com o caráter público da despesa, evidenciando desperdício de recursos públicos, tais quais: vivo wap, torpedos interativos, jogos e aplicações e foto torpedo. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

**3. DIÁRIAS: Descumprimento do art. 6º, do Decreto nº 2.101/09. Ausência da prestação de contas da viagem no prazo de 10 dias úteis do seu retorno à sede e do art. 6º § 1º, I e II do mesmo decreto. Ausência do documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato. Inexistência da cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo. (E62 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

**4. DIÁRIAS: Pagamento de diárias a servidores da Polícia Militar cuja lotação não consta do Lotacionograma das Unidades Regionais de Supervisão e ULE's do INDEA no Estado. (E62 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

**5. Pagamento de despesa ilegítima referente a realização de atividades administrativas de captação de dados, atualização de cadastros e**

**organização de arquivos da URS de Sinop no valor de R\$ 1.530,00 (46,36 UPF's-MT), causando prejuízo ao erário público. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

**6. Prejuízo ao erário público decorrente do pagamento indevido de R\$ 500,00 (15,15 UPF's-MT) em subsídios pagos a servidora Ana Carolina Martins de Cruz Souza ocupante de cargo comissionado já exonerado que, contudo, permaneceu na folha de pagamento. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT)**

Destaca-se, contudo, a ausência de manifestações do Senhor Décio Coutinho – Presidente do INDEA no período de 01.01.2010 a 19.04.2010, tendo em vista que por meio da Notificação nº 1.212 de 26.11.2010 este foi notificado a prestar esclarecimentos sobre as irregularidades referentes aos quesitos 1, 2, 3 e 4 .

Dessa forma, o Gestor permanece revel para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º do Regimento Interno do TCE-MT.

**Verificou-se ainda que deverá ser ressarcido aos cofre públicos estaduais o valor de R\$ 2.046,12 (62 UPF's-MT) relativos as irregularidades elencadas no quadro abaixo:**

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS GESTOR: DÉCIO COUTINHO			
Irregularidade	Quesito	Valor a ser devolvido (R\$)	Valor em UPF-MT
Pagamento de juros e multas sobre obrigações tributárias e contribuições, Rede Cemat e sistema de abastecimento de água e esgoto	1-a	615,28	18,64
	1-b	1.369,19	41,49
<b>Total pago com juros e multas</b>		<b>1.984,47</b>	<b>60,13</b>
Pagamentos de despesas ilegítimas com telefonia	2	61,65	1,87
<b>Total pago com despesas ilegítimas</b>		<b>61,65</b>	<b>1,87</b>
<b>TOTAL A SER RESSARCIDO AOS COFRES PÚBLICOS</b>		<b>2.046,12</b>	<b>62,00</b>

Apresenta-se a conclusão referente aos pontos de irregularidades:

Situação após a análise da defesa	Quesitos
Pontos Sanados	4
Pontos Mantidos	1, 2, 3, 5 e 6

Verificou-se ainda que deverá ser ressarcido aos cofres públicos estaduais o valor de R\$ 5.622,03 (170,36 UPF's-MT) relativos a irregularidades elencadas no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS Gestor: Valney Souza Corrêa			
Irregularidade	Quesito	Valor a ser devolvido (R\$)	Valor em UPF-MT
Pagamento de juros e multas sobre obrigações tributárias e contribuições, Rede Cemat e sistema de abastecimento de água e esgoto	1-b	2.907,05	88,09
<b>Total pago com juros e multas</b>		<b>2.907,05</b>	<b>88,09</b>
Pagamentos de despesas ilegítimas com telefonia	2	684,98	20,76
Pagamentos de despesa ilegítima referente a realização de atividades administrativas de captação de dados, atualização de cadastros e organização de arquivos da URS de Sinop	5	1.530,00	46,36
Pagamento indevido de subsídio a ocupante de cargo comissionado já exonerado	6	500,00	15,15
<b>Total pago com despesas ilegítimas</b>		<b>2.714,98</b>	<b>82,27</b>
<b>TOTAL A SER RESSARCIDO AOS COFRES PÚBLICOS</b>		<b>5.622,03</b>	<b>170,36</b>

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da quinta relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle das Organizações Estaduais, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2011.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Waldir Teis  
Telefone: 3613-7590/7593  
e-mail: relatoria\_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Solange Fernandez Nogueira**  
**Subsecretária de Controle de Organizações Estaduais**